

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretário	Pedro Henrique Fialho Fernandes
Descrição Resumida do Objeto:	Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Lajinha e de suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos a serem definidos no instrumento convocatório.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

SUMÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO... **3**
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO... **14**
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO... **15**
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO... **17**
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO... **18**
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO... **19**
7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO... **24**
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR... **28**
9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO... **35**
10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS... **37**
11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO... **37**
12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES... **37**
13. DA CONTRATANTE... **40**
14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO... **40**
15. DA SUBCONTRATAÇÃO... **41**
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS... **41**
17. DA FISCALIZAÇÃO... **45**
18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA... **45**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e a prestação de serviços técnicos de instalação, configuração e suporte, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas conforme descrição detalhada e anexos, a seguir:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
01	SERVIDOR TORRE	<p>SERVIDOR TORRE: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2025 STANDARD, 16CORE, FI, NO MED, NO CAL, MULTI LANGUAGE - MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL: MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL 2.0 V3 - CONFIGURAÇÃO DE CHASSI: CHASSI DE 3,5" COM ATÉ 8 DISCOS RÍGIDOS (SAS/SATA), 1 CPU, PERC 11 - PROCESSADOR: INTEL® XEON® SILVER 4410Y 2G, 12C/24T, 16GT/S, 30M CACHE, TURBO, HT (150W) DDR5-4000 - CONFIGURAÇÃO TÉRMICA DO PROCESSADOR: DISSIPADOR DE CALOR PARA CONFIGURAÇÃO DE 1 CPU (CPU MENOR OU IGUAL A 150W) - MEMÓRIA: RDIMM DE 64 GB, 5.600 MT/S, DUAL RANK, BCC, QTD 2, TOTALIZANDO 128 GB - RAID: C3, RAID 1 PARA 2 DISCOS RÍGIDOS OU SSDS (TIPO/VELOCIDADE/CAPACIDADE CORRESPONDENTE) - CONTROLADOR RAID: PERC H355 FRONTAL CARGA FRONTAL - ARMAZENAMENTO: 960GB SSD SATA READ INTENSIVE 6GBPS 512E 2.5IN HOT-PLUG AG DRIVE, 3.5IN HYB CARR, 1 DWPD, QTD 2, TOTALIZANDO 1.920 GB - VENTILADORES: VENTILADOR PADRÃO X8 COM REDUNDÂNCIA DE VENTILADOR - FONTE DE ENERGIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE DUPLA, HOT PLUG (1+1), 800 W, MODO MISTO - CABOS DE ALIMENTAÇÃO: NBR 14136 2P+T A C13, 250 V, 10 A, 2 M, CABO DE ALIMENTAÇÃO (BRASIL), QTD 2 - PLACA DE REDE ADICIONAL: BROADCOM 5719 QUAD PORT 1GBE BASE-T ADAPTER, PCIE FULL HEIGHT, V2, FIRMWARE</p>	1	UNIDADES

		RESTRICTIONS APPLY, QTD 1 - TAMPA FRONTAL: MOLDURA DE SEGURANÇA PARALLAX, PORTA DE DUAS CAMADAS - KITS DE MÍDIA DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2025 STANDARD, 16 NÚCLEOS, IMAGEM DE RECUPERAÇÃO DF, VÁRIOS IDIOMAS (DOWNGRADE NÃO INCLUÍDO), QTD 1 E WINDOWS SERVER 2025 STANDARD, SEM MÍDIA, DOWNGRADE PADRÃO WS2022 COM MÍDIA DE DVD, VÁRIOS IDIOMAS, QTD 1 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 3 ANOS DE SERVIÇOS - FABRICAÇÃO NACIONAL.		
02	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 - 2666 MHZ	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 - 2666 MHZ: DDR4 - TECNOLOGIA DDR4 SDRAM - FORMATO: DIMM - SEGUIMENTO: DESKTOP - PINOS: 288 - PLUG & PLAY - FREQUÊNCIA: 2666 MHZ - LATÊNCIAS CAS: 19 - VOLTAGEM: 1.2V - CAPACIDADES DE MÓDULO: 8GB - DISSIPADOR DE CALOR: SIM.	50	UNIDADES
03	TECLADO	TECLADO: INTERFACE USB 2.0 PARA PC - MÍNIMO 100 TECLAS, ABNT2, BRASIL - PLUG AND PLAY - COR: PRETO - DIMENSÕES: 45,6 X 4,3 X 16,5CM - TECLADO MULTIMÍDIA E TECLADO NUMÉRICO INTEGRADOS.	50	UNIDADES
04	MOUSE ÓPTICO	MOUSE ÓPTICO: ÓPTICO - INTERFACE USB 2.0 PARA PC - PLUG AND PLAY - BOTÕES: DOIS BOTÕES DE CLICK E UM BOTÃO ROLON (2+1, DO SCROLL) - RESOLUÇÃO: 800 DPI - VELOCIDADE DE ROLAMENTO: ATÉ 20' - DIMENSÕES: 5,8 X 4 X 11,5CM - COR: PRETO.	50	UNIDADES
05	SSD M2 NVME 256GB	SSD M2 NVME 256GB: CAPACIDADE: 256 GB - FATOR DE FORMA: M.2 2280 - SEGUIMENTO: DESKTOP - PROTOCOLO DE TRANSPORTE: NVME - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 2400 MB/S - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 1700 MB/S - TIPO DE INTERFACE: M.2 2280 - TIPO DE BARRAMENTO: PCIE 3.0X4.	50	UNIDADES

06	DISCO SÓLIDO SSD 240 GB S-ATA	DISCO SÓLIDO SSD 240 GB S-ATA: 240 GB, SATA - LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S - FORMATO: 2,5 POLEGADAS - SEGUIMENTO: DESKTOP/NOTEBOOK - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6 GB/S) - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.2 RPM - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO - COR: PRETO.	20	UNIDADES
07	BATERIA CMOS CR 2032	BATERIA CMOS CR 2032: VOLTAGEM NOMINAL: 3V - LINHA: LITIO - RECARREGÁVEL: NÃO - MODELO: MOEDA - TAMANHO DA PILHA: CR 2032 - CAPACIDADE DA PILHA: 180 MAH - COR: PRATEADO - OBJETIVO DE USO: COMPUTADOR, PLACA DE CPU, MEMÓRIA CMOS, BIOS, EPROM - FORMATO DE VENDA: CARTELA COM 5 UNIDADES.	50	CARTELAS
08	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA DO SERVDOR; INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DOS COMPONENTES FORNECIDOS AS ESTAÇÕES DE TRABALHO; INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS NAS MÁQUINAS COMPATÍVEIS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO; TREINAMENTO BÁSICO DE ORIENTAÇÃO À EQUIPE INTERNA DE TI.	1	UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO
09	PEN DRIVE 8GB	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8 GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP E VERSÕES POSTERIORES, PERMITINDO ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS. DEVE POSSUIR CONECTOR USB TIPO A, FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY (DISPENSA INSTALAÇÃO DE DRIVERS), SER REGRAVÁVEL, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DIGITAIS. PRODUTO COMPACTO, PORTÁTIL E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM PORTA USB.	50	UNIDADES

10	PEN DRIVE 16GB	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL TIPO PEN DRIVE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 3.0. DEVE PERMITIR TRANSFERÊNCIA RÁPIDA DE DADOS, COM TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS PARA FUNCIONAMENTO. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU VERSÕES SUPERIORES, LINUX E MACOS. CONSTRUÇÃO COMPACTA E RESISTENTE, COM CONECTOR USB PADRÃO, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E BACKUP DE ARQUIVOS DIGITAIS COMO DOCUMENTOS, IMAGENS, VÍDEOS E SOFTWARES.	50	UNIDADES
11	PASTA TÉRMICA	COMPOSTO TÉRMICO UTILIZADO PARA MELHORAR A TRANSFERÊNCIA DE CALOR ENTRE O PROCESSADOR (CPU/GPU) E O DISSIPADOR DE CALOR, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NA REFRIGERAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS. DEVE POSSUIR ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 5 W/MK, BAIXA RESISTÊNCIA TÉRMICA, SER NÃO CONDUTIVA ELETRICAMENTE, EVITANDO RISCOS DE CURTO-CIRCUITO. APRESENTA BOA ESTABILIDADE TÉRMICA, SUPORTANDO TEMPERATURAS APROXIMADAS DE -50 °C A 200 °C, COM FÁCIL APLICAÇÃO E ALTA DURABILIDADE, INDICADA PARA USO EM COMPUTADORES, SERVIDORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL.	20	UNIDADES
12	LIMPA CONTATOS	PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS , REMOVENDO POEIRA, OXIDAÇÃO, GRAXA E OUTROS CONTAMINANTES QUE PREJUDICAM A CONDUÇÃO ELÉTRICA. DEVE POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, ALTA VOLATILIDADE E NÃO DEIXAR RESÍDUOS, ALÉM DE SER NÃO CONDUTIVO, NÃO CORROSIVO E SEGURO PARA CIRCUITOS ELETRÔNICOS SENSÍVEIS. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM CONECTORES, PLACAS ELETRÔNICAS, RELÉS, CHAVES ELÉTRICAS, POTENCIÔMETROS E TERMINAIS. EMBALAGEM AEROSSOL DE NO MÍNIMO 300 ML, COM VÁLVULA APLICADORA E TUBO EXTENSOR PARA JATO DIRECIONADO.	15	UNIDADES

13	ESTABILIZADORES	ESTABILIZADOR DE TENSÃO MICROPROCESSADO, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS CONTRA VARIAÇÕES DA REDE ELÉTRICA, COMO SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E PICOS DE ENERGIA. EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500 VA, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115/127V E 220V) E TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA EM 115V OU 127V. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136, FILTRO DE LINHA INTERNO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO E AQUECIMENTO EXCESSIVO. EQUIPADO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICADORES LUMINOSOS (LED) DE FUNCIONAMENTO, E SISTEMA DE RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE DESLIGAMENTO POR PROTEÇÃO.	50	UNIDADES
14	CONECTORES RJ-45	CONECTOR MODULAR TIPO RJ-45 (REGISTERED JACK 45), UTILIZADO PARA TERMINAÇÃO DE CABOS DE REDE PADRÃO ETHERNET, COMPATÍVEL COM CABOS UTP CATEGORIA 5E OU SUPERIOR. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 08 VIAS E 08 CONTATOS (8P8C) EM LIGA METÁLICA COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO BOA CONDUÇÃO ELÉTRICA E DURABILIDADE. DEVE SER ADEQUADO PARA CRIMPAGEM EM CABOS DE PAR TRANÇADO, PERMITINDO CONEXÃO SEGURA EM EQUIPAMENTOS DE REDE COMO COMPUTADORES, SWITCHES, ROTEADORES E PATCH PANELS. COMPATÍVEL COM PADRÕES DE PINAGEM T568A E T568B.	20	CAIXAS
15	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL, COM 24 PORTAS ETHERNET RJ-45, COMPATÍVEL COM PADRÃO 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), COM SUPORTE À TECNOLOGIA POE (POWER OVER ETHERNET) PARA ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, COMO CÂMERAS IP, TELEFONES VOIP E PONTOS DE ACESSO WIRELESS, POR MEIO DO PRÓPRIO CABO DE REDE. EQUIPAMENTO COM RECURSOS DE GERENCIAMENTO AVANÇADO, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE, SUPORTE A VLAN, QOS, CONTROLE DE TRÁFEGO, AGREGAÇÃO DE LINKS, SNMP E GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE	10	UNIDADES

		COMUTAÇÃO ADEQUADA PARA REDES CORPORATIVAS, GARANTINDO DESEMPENHO E ESTABILIDADE NA TRANSMISSÃO DE DADOS.		
16	CABO DE REDE CAT6	CABO DE REDE PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES DE INFORMÁTICA, CATEGORIA 6 (CAT6), COMPOSTO POR 4 PARES DE CONDUTORES TRANÇADOS (UTP - UNSHIELDED TWISTED PAIR). CONDUTORES FABRICADOS EM COBRE, COM BITOLA MÍNIMA DE 23 AWG, GARANTINDO ALTA PERFORMANCE NA TRANSMISSÃO DE DADOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR AZUL, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. PROJETADO PARA SUPORTAR FREQUÊNCIA DE ATÉ 250 MHZ, POSSIBILITANDO TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS).	16	CAIXAS
17	RACK PARA SERVIDOR	RACK PADRÃO 19 POLEGADAS PARA SERVIDORES, COM 45U DE ALTURA ÚTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 800 MM DE LARGURA, 1200 MM DE PROFUNDIDADE E 2150 MM DE ALTURA EXTERNA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROFORÉTICA (KTL) E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, EQUIPADO COM PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS E POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE RODÍZIOS OU BASE SOLEIRA. POSSUI PORTAS FRONTAL E TRASEIRA BIPARTIDAS PERFURADAS COM CHAVE, TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, ORGANIZADORES VERTICAIS E HORIZONTAIS DE CABOS, ALÉM DE TETO COM ABERTURA PARA ATÉ 4 VENTILADORES. ACOMPANHA 2 KITS DE VENTILAÇÃO, 2 CALHAS DE TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM 12 TOMADAS DE 20A, 2 BANDEJAS MÓVEIS DE 1U COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 KG, PERFIS PADRÃO EIA-310-D / RS-310, E IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES (U).	1	UNIDADES

18	WEBCAMS	<p>WEBCAM COM RESOLUÇÃO FULL HD 1920 × 1080 PIXELS A 30 FPS, EQUIPADA COM SENSOR DE 2 MEGAPIXELS, ADEQUADA PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E GRAVAÇÕES EM ALTA DEFINIÇÃO. POSSUI MICROFONE ESTÉREO INTEGRADO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, ALCANCE DE ATÉ 3 METROS E CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL. CONTA COM LENTE COM AUTOFOCO E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ILUMINAÇÃO, ALÉM DE CLIPE UNIVERSAL AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO EM NOTEBOOKS E MONITORES. CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR, COM INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10 E 11.</p>	16	UNIDADES
19	HEADSETS (FONE COM MICROFONE)	<p>HEADSET CIRCUMAUROICULAR (ON-EAR) COM CONEXÃO USB TIPO A (1.1/2.0/3.0), COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR. POSSUI FONES COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 113 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ E POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA DE 20 MW. EQUIPADO COM MICROFONE TIPO CONDENSER COM HASTE FLEXÍVEL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ A 10 KHZ E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE -58 DB. CONTA COM CABO DE NO MÍNIMO 2 METROS, ADEQUADO PARA USO EM COMPUTADORES E APLICAÇÕES DE COMUNICAÇÃO.</p>	20	UNIDADES
20	NOBREAK	<p>NOBREAK COM POTÊNCIA DE 3000VA (3KVA / 2,4KW), TECNOLOGIA ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO, COM SAÍDA SENOIDAL PURA SEM INTERRUPÇÃO. POSSUI ENTRADA MONOFÁSICA 220V E TENSÃO DE SAÍDA CONFIGURÁVEL (110/115/120/220/230V), COM REGULAÇÃO DE ±1%, FREQUÊNCIA 60HZ E FATOR DE POTÊNCIA 0,8. EQUIPADO COM DISPLAY LCD INTERATIVO, BYPASS AUTOMÁTICO E MANUAL, ALÉM DE PROTEÇÕES CONTRA SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENPERATURA, RUÍDOS DE REDE E VARIAÇÕES DE FREQUÊNCIA. CONTA COM BATERIAS INTERNAS EXPANSÍVEIS, COMPATÍVEIS COM VRLA, NI-CD E ÍONS DE LÍTIO, COM AUTOTESTE E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL. PERMITE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO VIA HTTP, TELNET E SNMP, COM NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS, ALARMES E RELATÓRIOS GRÁFICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 280 X 685 X 610 MM E PESO DE 109 KG. POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, ASSISTÊNCIA</p>	40	UNIDADES

		TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, SUPORTE VIA CENTRAL DE ATENDIMENTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS E DOCUMENTAÇÃO OFICIAL.		
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); CONECTIVIDADE VIA USB E ETHERNET, COM POSSIBILIDADE DE CONEXÃO SEM FIO (WI-FI OU WI-FI DIRECT); PAINEL DE CONTROLE COM VISOR SENSÍVEL AO TOQUE; MEMÓRIA INTERNA E PROCESSADOR COMPATÍVEIS COM OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO; RENDIMENTO DO SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM ALTO VOLUME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MILHARES DE PÁGINAS CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO; COMPATÍVEL COM PAPEL FORMATO A4; INDICADA PARA AMBIENTES COM DEMANDA DE MÉDIO A ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE DE 127 V OU BIVOLT.	10	UNIDADES
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, PERMITINDO IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM TECNOLOGIA MICROPIEZO HEAT-FREE, QUE DISPENSA AQUECIMENTO E PROPORCIONA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DURABILIDADE. EQUIPAMENTO COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760 X 1440 DPI, GARANTINDO ALTA QUALIDADE EM DOCUMENTOS E IMAGENS, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (PADRÃO ISO), PODENDO ATINGIR ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES EM MODO RASCUNHO. POSSUI RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM KIT DE TINTAS ORIGINAL, PROPORCIONANDO BAIXO CUSTO POR PÁGINA. DISPÕE DE CONECTIVIDADE VIA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI E WI-FI DIRECT,	10	UNIDADES

		<p>PERMITINDO IMPRESSÃO DIRETA A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES, SEM NECESSIDADE DE REDE CABEADA. CONTA COM BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS E BANDEJA DE SAÍDA PARA ATÉ 30 FOLHAS, SUPORTANDO DIVERSOS TAMANHOS DE PAPEL, COMO A4, CARTA, OFÍCIO, A5, A6, ENVELOPES E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS. SCANNER DO TIPO BASE PLANA (FLATBED) COM SENSOR CIS, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 X 2400 DPI E ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO A4. FUNÇÃO CÓPIA COM VELOCIDADE APROXIMADA DE 7,7 CÓPIAS POR MINUTO EM PRETO E 3,8 CÓPIAS POR MINUTO EM CORES, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 2400 DPI. EQUIPAMENTO COM CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000 PÁGINAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-240V), CONSUMO APROXIMADO DE 12W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM MODO DE REPOUSO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37,5 X 34,7X 17,9 CM E PESO EM TORNO DE 5,9 KG.</p>		
23	COMPUTADOR I5 10° GERAÇÃO	<p>COMPUTADOR PROCESSADOR I5 10° GERAÇÃO MÍNIMO 3.7GHZ 4/8 OU RYZEN EQUIVALENTE; MÍNIMO 8GB RAM 2666MHZ; SSD MÍNIMO 240GB; PLACA MÃE GIGABYTE H410M H V3, CHIPSTER H510, INTEL LGA1200 - ATX - DDR4 OU EQUIVALENTE TELA 15'</p>	50	UNIDADES
24	COMPUTADOR I7 12° GERAÇÃO	<p>COMPUTADOR - PROCESSADOR I7 12° GERAÇÃO MÍNIMO 3.7GHZ 4/8 OU RYZEN EQUIVALENTE; MÍNIMO 6GB RAM 2666MHZ; SSD MÍNIMO 240GB; PLACA MÃE GIGABYTE H410M H V3, CHIPSTER H510, INTEL LGA1200 - ATX - DDR4 OU EQUIVALENTE.</p>	50	UNIDADES

25	HD EXTERNO	HD EXTERNO 1TB HD EXTERNO 1TB, USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4.8 GBPS (USB 3.0). SEGATE	30	UNIDADES
26	MONITOR LED 22 POLEGADAS	MONITOR LED 22 POLEGADAS, HDMI E VGA, BIVOLT, 1920X1080 @ 60HZ (FULL HD) COM INCLINAÇÃO, TELA VERTICAL HORIZONTAL AOC.	50	UNIDADES
27	NOTEBOOK I5	PROCESSADOR: INTEL CORE I5 OU AMD RYZEN 5 MEMÓRIA RAM: 8 GB (MÍNIMO) OU 16 GB ARMAZENAMENTO: SSD 256 GB OU 512 GB TELA: 14" OU 15.6" FULL HD	10	UNIDADES
28	NOTEBOOK I7	PROCESSADOR: INTEL CORE I7 (12ª OU 13ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 7 MEMÓRIA RAM: 16 GB OU 32 GB ARMAZENAMENTO: SSD 512 GB OU 1 TB TELA: 15.6" OU 16" FULL HD OU WUXGA PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA AVANÇADA (INTEL IRIS XE OU RADEON) BATERIA: 7 A 10 HORAS	10	UNIDADES

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021¹.

1.3. A prorrogação do contrato está condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.3.4. Ocorra manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

1.3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

¹ Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de fornecimento de equipamentos de informática, incluindo servidor tipo torre e materiais de upgrade de máquinas, bem como a prestação de serviços técnicos de instalação, configuração e suporte especializado, é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz da Administração Pública Municipal, impactando diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

2.2. A medida é impulsionada pela necessidade de modernização tecnológica, atualização do parque de computadores para adequação ao sistema operacional Windows 11, substituição de equipamentos obsoletos, busca por maior eficiência administrativa e redução de riscos operacionais. Ademais, a terceirização especializada possibilita maior flexibilidade para adaptação da capacidade operacional, acesso a novas tecnologias e inovações, bem como cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.

2.3. A contratação gerará impactos positivos como a melhoria da qualidade dos serviços públicos, aumento da eficiência na gestão municipal, redução de riscos mediante transferência de responsabilidades técnicas ao contratado, acesso contínuo a suporte especializado, inovação tecnológica e garantia do cumprimento de prazos e metas institucionais.

2.4. Justifica-se, portanto, a presente contratação como medida indispensável para:

a. garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos;

- b. otimizar a gestão dos recursos públicos;
- c. modernizar a Administração Municipal;
- d. promover o desenvolvimento sustentável do Município;
- e. cumprir as normas legais e regulamentos vigentes, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal de nº 14.133/2021² a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos descreve a solução considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto, nas seguintes abordagens:

- a. Identificação de Necessidades:** verificada a obsolescência do atual servidor e a necessidade de atualização do parque tecnológico da Administração Municipal, bem como a adequação ao sistema operacional Windows 11 e a melhoria da infraestrutura de TI para suportar as atividades da Prefeitura e de suas Secretarias.
- b. Definição de Objetivos Gerais e Específicos:** assegurar a modernização tecnológica, a continuidade e a segurança dos serviços públicos, a otimização da gestão administrativa e a redução de riscos operacionais, por meio da aquisição de equipamentos de informática e da contratação de serviços técnicos especializados.
- c. Desenvolvimento e implantação:** fornecimento do servidor e dos equipamentos de upgrade, instalação e configuração completa dos sistemas, integração em rede, substituição de componentes em estações de trabalho, ativação do Windows 11,

² c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

suporte técnico inicial e treinamento básico à equipe de TI municipal.

d. Gestão Contínua: acompanhamento da execução contratual pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, garantindo a conformidade técnica, a adequada prestação dos serviços e a correta utilização dos equipamentos fornecidos.

e. Avaliação e melhoria contínua: monitoramento do desempenho dos equipamentos e serviços, identificação de eventuais falhas ou ajustes necessários, e implementação de medidas corretivas visando a eficiência operacional.

f. Análise de Resultados: verificação dos impactos obtidos, como a eliminação de riscos de falhas, aumento da produtividade, maior segurança da informação, eficiência no uso dos recursos públicos e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão.

g. Identificação de Melhorias: avaliação de oportunidades de atualização tecnológica contínua, reforço em capacitação da equipe interna de TI e proposição de ajustes contratuais ou futuros investimentos em infraestrutura.

h. Planejamento de Futuras Ações: utilização das informações obtidas no acompanhamento contratual para subsidiar novos processos de aquisição, garantindo evolução tecnológica planejada, alinhada às necessidades da Administração Municipal e aos princípios da economicidade e eficiência.

3.2. Ao longo de todo o ciclo de vida, a solução proposta busca, por meio de uma abordagem estruturada e contínua, assegurar a administração eficiente, transparente e responsável da infraestrutura de tecnologia da informação, alinhada às melhores práticas de governança e gestão pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação.

4.1.2. Todavia, indiretamente a solução contribui para a sustentabilidade, uma vez que:

a. promove a extensão da vida útil dos equipamentos existentes, mediante instalação de memórias, SSDs e demais componentes de upgrade;

b. reduz o descarte precoce de computadores, minimizando a geração de resíduos eletrônicos;

c. possibilita o uso de equipamentos mais modernos e com menor consumo energético;

d. estimula práticas de responsabilidade socioambiental na Administração Pública Municipal.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133, de 2021).

4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas específicas, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. As referências técnicas eventualmente constantes das especificações servirão apenas como parâmetro de qualidade mínima, não se configurando como direcionamento ou exclusividade.

4.3. Da Garantia da contratação:

4.3.1. Não será exigida garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021³.

4.3.2. Contudo, será obrigatória a garantia de funcionamento e assistência técnica dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da entrega, conforme praxe de mercado e especificações técnicas.

4.3.3. Quanto aos serviços técnicos de instalação, configuração e suporte, o contratado deverá assegurar atendimento adequado durante a execução e pleno funcionamento das soluções entregues.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

5.1.1. Integração e Planejamento Inicial:

- a.** Definição do cronograma de entrega e instalação dos equipamentos;
- b.** Levantamento técnico das estações de trabalho que receberão os upgrades;
- c.** Alinhamento com a equipe de TI da Prefeitura para organização das atividades de instalação, configuração e suporte.

5.1.2. Implementação e Execução contínua:

- a.** Entrega e instalação do servidor tipo torre conforme especificações técnicas;
- b.** Substituição e instalação de memórias, SSDs e demais componentes nas estações de trabalho;
- c.** Instalação e ativação do sistema operacional Windows 11 nos computadores compatíveis;

³ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

- d. Prestação de suporte técnico inicial, tanto presencial quanto remoto;
- e. Treinamento básico à equipe interna de TI, visando a manutenção preventiva e a operação segura dos sistemas.

5.1.3. Monitoramento e Relatórios:

- a. Acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos quanto ao cumprimento das especificações técnicas;
- b. Emissão de relatórios técnicos e registros de conformidade na entrega e instalação;
- c. Registro das atividades de suporte e dos treinamentos realizados.

5.1.4. Revisão Contratual e Renovação:

- a. Avaliação da execução contratual durante a vigência, verificando a adequação dos serviços prestados e a conformidade dos equipamentos;
- b. Identificação de eventuais necessidades de ajustes ou correções;
- c. Possibilidade de prorrogação contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e conveniência da Administração.

5.2. Este modelo de execução visa assegurar que a prestação dos serviços de fornecimento de equipamentos de informática, instalação, configuração, suporte técnico e treinamento seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada às necessidades da Administração Pública Municipal, contribuindo para uma gestão mais eficaz e garantindo conformidade legal contínua.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º,

inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴ nas seguintes especificações:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º⁵.

III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput⁶.

IV. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º⁷.

V. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse

⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

⁵ § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

⁶ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

⁷ § 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º⁸.

VI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119⁹.

VII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120¹⁰.

VIII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121¹¹, caput.

IX. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1º¹².

⁸ § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

⁹ Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

¹⁰ Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

¹¹ Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

¹² § 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

X. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.

XI. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XII. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XIV. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

XV. Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Douglas Vaúna Palmeiras**, nomeado por meio da Portaria nº 605/2025, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Do Gestor do Contrato:

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.8. Fica designada Fica designada como gestora do contrato a servidora **Amanda de Souza Soares Stóffel**, nomeada gestora de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Portaria nº 186/2025.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento:

7.1.1. A execução da Prestação de Serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹³, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

¹³ II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** O prazo de validade;
- b.** A data da emissão;
- c.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** O período respectivo de execução do contrato;
- e.** O valor a pagar;
- f.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁴.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.2.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos

¹⁴ Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização de Pregão Eletrônico, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Da Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Das Exigências de Habilitação:

8.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. No caso da possibilidade de participação de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.5. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.6. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir

situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de

Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

8.4.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.5.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do

domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

8.5.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

8.5.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

8.5.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

8.5.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

8.5.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico- financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.5.10. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

8.6.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

8.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.7. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

8.6.8. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

8.6.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

8.6.10. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.6.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

8.6.12. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 472.220,53 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)** para 12 (doze) meses conforme custos unitários apostos na tabela supracitada.

9.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

9.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é

considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

9.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

9.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

9.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

9.7. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim

como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados **nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG e suas Secretarias**, de acordo com as necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.2. Caberá à CONTRATADA realizar a entrega dos equipamentos diretamente nos locais indicados pela Administração, bem como proceder à instalação, configuração e suporte técnico no ambiente físico e lógico da infraestrutura de tecnologia da informação.

10.3. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como transporte, logística de entrega, deslocamento de pessoal técnico, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional além do pagamento pelos serviços contratados.

10.4. A execução deverá respeitar os prazos estabelecidos em contrato, observando-se as normas de segurança, boas práticas de instalação de equipamentos e o mínimo de interrupção possível às atividades administrativas do Município.

11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, de acordo com o parágrafo único, do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932, combinado com §2º, do art. 80 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.1.2. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital de Credenciamento.

12.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados.

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

12.1.5. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados.

12.1.6. Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.1.8. De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que vierem a incidir sobre o valor deste contrato.

12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13. DA CONTRATANTE

13.1. Pagar conforme estabelecido no instrumento contratual.

13.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

13.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lajinha, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de:

a. Compensatória;

b. De mora;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lajinha, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.5. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.6. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (Um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (Trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.1.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

16.1.9. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.1333/21.

16.1.10. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (Cinco décimos por cento) a 1% (Um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.2. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

16.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a.** Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b.** Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c.** Recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d.** Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

16.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

16.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a.** Apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b.** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c.** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d.** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo.

16.8. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

16.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme legislação.

16.10. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

16.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

16.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

17.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lajinha/Minas Gerais, 25 de março de 2026.

Rhayan Souza Soares

Técnico de Informática

Matrícula: 068099

Pedro Henrique Fialho Fernandes

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025.